



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2022 Edição nº 0131

quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### **Prefeitura Municipal de Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

### **Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia**

#### **PÁGINA 02:**

Portaria nº. 022, de 31 de janeiro de 2022.

#### **PÁGINA 03:**

Decreto nº. 2693, de 01 de fevereiro de 2022.

#### **PÁGINA 04:**

Decreto nº. 2694, de 01 de fevereiro de 2022.

#### **PÁGINA 05:**

Portaria nº. 023, de 01 de fevereiro de 2022.

#### **PÁGINA 06:**

Portaria nº. 024, de 01 de fevereiro de 2022.

### **Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia**

#### **PÁGINA 07:**

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia n. 03/2022.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### Portaria nº. 022, de 31 de janeiro de 2022.

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - Conforme preceitua a legislação pertinente, constituir uma Comissão Especial de Avaliação, com a finalidade de proceder à avaliação prévia, para fins de alienação de materiais recicláveis do Programa de Coleta Seletiva:

- 01 – 23 fardos prensados de garrafa pet, incolor e verde.
- 02 – 02 fardos prensados de PEAD branco.
- 03 – 01 fardo prensado de PEAD colorido.
- 04 – 30 fardos prensados de papelão.
- 05 – 05 fardo prensado de papel fino.
- 06 – 08 bag balde e bacia.

**Artigo 2º** - A Comissão fica constituída pelas seguintes pessoas:

**Presidente: MAURO CEZARO;**

**Secretário: JOÃO PAULO CHIARI SILVA; Membro: ALICIO EMIDIO DOS SANTOS.**

**Artigo 3º** - A Comissão ora constituída deverá exarar laudo de avaliação dando conta do valor mínimo do referido bem, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**Artigo 4º** - Procedida à avaliação, a Comissão fica automaticamente destituída, cujos serviços prestados serão gratuitos, porém reputados como relevantes ao serviço público municipal.

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 31 de janeiro de 2022.

Marcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº. 2693, de 01 de fevereiro de 2022.**

**“CONCEDE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AURIFLAMA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei N.º 1871, de 12 de janeiro de 2017.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Concede contribuição à entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AURIFLAMA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 49.965.742/0001-40, localizada à Rua Clemente Antunes Costa, 63129, Santa Maria, na cidade de Auriflame (SP), sendo no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos em 11 (onze) parcelas, sendo no mês de março o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e mais 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais e consecutivas.

**Artigo 2º**- O Departamento de Administração e Finanças deste Governo Municipal deverá providenciar a celebração de “TERMO DE FOMENTO” com a entidade beneficiada pelo artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 01 de fevereiro de 2022.

Márcio Luís Cardoso  
**Prefeito Municipal**

Alain Patrick Ascêncio Marques Dias  
**Assessor Jurídico**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Diretora Adm. e Financeira**

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.com.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº. 2694, de 01 de fevereiro de 2022.

**"CONCEDE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE: COMUNIDADE DAS FAMILIAS SÃO PEDRO – CASA COFASP".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei N.º 2033, de 13 de novembro de 2019.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Concede contribuição à entidade: COMUNIDADE DAS FAMILIAS SÃO PEDRO – CASA COFASP, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 45.113.750/0005-31, estabelecida na Avenida Profª Maria das Dores do Carmo Del Grossi, na cidade de Fernandópolis (SP), sendo o valor da parceria de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), repassados pela CONCEDENTE, pagos em 11 (onze) parcelas, sendo no mês de fevereiro valor de R\$ 8.000,00 (doze mil reais) e as demais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais e consecutivas, referente a duas vagas reservadas, sendo acrescido o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada vaga excedente.

**Artigo 2º**- O Departamento de Administração e Finanças deste Governo Municipal deverá providenciar a celebração de "TERMO DE FOMENTO" com a entidade beneficiada pelo artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 01 de fevereiro de 2022.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascêncio Marques Dias  
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.com.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 023, de 01 de fevereiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

### RESOLVE:

**Artigo 1º. – EXONERAR**, a pedido, o Servidor Público Municipal **LEONARDO TAKESCHI DO NASCIMENTO BASHIYO**, portador do RG: 33.712.460-6 e do CPF: 303.715.358-08, lotado no cargo de Médico Veterinário do quadro de servidores desta municipalidade.

**Artigo 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 01 de fevereiro de 2022.

Marcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 024, de 01 de fevereiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

### RESOLVE:

**Artigo 1º. – EXONERAR**, a pedido por motivo de aposentadoria, a servidora pública municipal **JOAQUINA JÚLIA DA SILVA**, portadora do RG: 24.630.710-9 e do CPF: 067.523.878-18, lotado no cargo de Zeladora, do quadro de servidores desta municipalidade.

**Artigo 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 01 de fevereiro de 2022.

Marcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.br



## ***Câmara Municipal de Guzolândia*** ***“Deolindo de Souza Lima”***

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05 e\_mail:  
cm\_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102  
Estado de São Paulo

**Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia n. 03/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A AUSÊNCIA NO TRABALHO EM DECORÊNCIA DA PANDEMIA E ESTABELECE TRABALHO REMOTO”.**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia/SP, no uso das suas atribuições, artigo 23, inciso VI, alínea “1” do Regimento Interno, Resolução n. 04/2010, CONSIDERANDO a pandemia e as normas expedidas pela Agência Nacional de Saúde, **Resolve:**

**Artigo 1º** Fica autorizado o trabalho remoto no caso de suspeita de contágio pelo COVID-19, até apresentação de exame ou enquanto durar o isolamento quando a atividade e condições de saúde permitir. Parágrafo único: Deverá o servidor comunicar o fato a presidência e solicitar trabalho remoto, cabendo ao Presidente decidir sobre a concessão em benefício do interesse público, visando a contenção da disseminação do vírus.

**Artigo 2º** Este Ato do Presidente entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Guzolândia, 01 de fevereiro de 2022

SIDNEY CARLOS GONÇALVES

PRESIDENTE